

LEI Nº 57, de 9 de setembro de 1949.

Cria na séde do Município de Mococa,
uma escola de preparatórios para curso
secundários.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada na séde do Município de Mococa uma
escola municipal, com a finalidade de preparar, para ingresso em
curso de ensino secundário, os menores de ambos os sexos, cujos pais
ou responsáveis não tenham recursos pecuniários.

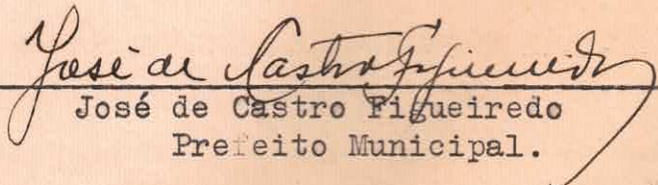
Art. 2º - A matrícula e o curso na escola criada por esta
lei serão gratuitos.

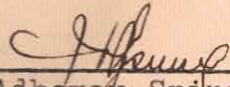
Art. 3º - O Prefeito Municipal expedirá a regulamentação
necessária à execução desta lei, especialmente no que se refere à
verificação das condições econômicas do candidato à matrícula.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei cor-
rerão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigen-
te, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de setembro de 1949.


José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal.


Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.

Registrado no livro competente e publicado em edital e
Divulgado pelo "S.A.F.M." (Serviço de Alto-falantes de Mococa)
Secretaria, 10 de setembro de 1949.


Secretário da Prefeitura